



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012
PROCESSO Nº 3051/2012**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou retirado no **Serviço de Licitação**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP n° 151, de 06 de março de 2012**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 3051/2012** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000, Decreto n° 3.931/01 alterado pelo Decreto n° 4.342/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), V (Declaração – Menor) e VI (Minuta da Ata de Registro de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia 03 de outubro de 2012, às 09:00 (horário local), no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2012
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2012
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação eventual e futura de persianas verticais, horizontais e cortinas painel, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;



1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;



3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 15/2012**), contendo o seguinte:

- a) razão social, CNPJ, endereço e telefone de contatos da proponente;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, com a indicação da marca, quantitativo, valor unitário e global;

6.2 – **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.5- Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA



7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.10 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.11 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

7.1.12 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.1.13 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.1.11**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);



7.1.14 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

7.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

7.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

7.6 Para fins de habilitação constitui meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pelo Serviço de Licitação.

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;



8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



8.12 – Da apresentação das amostras referentes aos itens 2 e 3 do Termo de Referência:

8.12.1 O Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens 2 e 3, conforme estabelecido no subitem 8.8 do Termo de Referência, que deverá ser apresentada na sessão de abertura das propostas, para conferência do produto com as especificações solicitadas no referido instrumento;

8.12.2 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável(eis), o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio do setor requisitante do material, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.13.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.13.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item -Das Penalidades deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

12.2 O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

12.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

12.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

12.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da publicação** no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

14 DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;

14.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;

14.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

14.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

15 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

15.1 A quantidade anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

15.2 Os pedidos serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio;

15.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

15.4 As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as necessidades do TRT.

15.5 A CONTRATADA deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa;

16 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

16.2 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos



quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Por iniciativa da Administração;
- b) Descumprir as exigências do Edital e as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificado;
- e) Por iniciativa do próprio fornecedor;

17.2 No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3 O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas.

18 DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

18.1 As condições de fornecimento, instalação e recebimento do objeto deste certame são as estabelecidas nos itens 5, 7 e 8 do anexo I do Edital - Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

19.2 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

19.3 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

19.4 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

19.5 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;



19.8 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal e trabalhista com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho.

19.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os fjuros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20 - DAS PENALIDADES

20.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

20.2. A adjudicatária também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2) Pela recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 3) Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho;
- 4) Pela apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;



5) Pelo não fornecimento do material, objeto deste certame, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

20.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

21.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

21.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

21.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o



prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

21.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

21.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

21.10 - O presente edital estará disponibilizado no site www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 13 de setembro de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROTOCOLO 3.051/12

1 – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação eventual e futura de persianas verticais, horizontais e cortinas painel para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região localizadas na capital e interior do Estado do Maranhão, através de Registro de Preços, conforme especificações relacionadas no item 4 e demais condições contidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

O uso de persianas verticais nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região já é usual, visto que o material reduz a incidência direta do sol e melhora consideravelmente o isolamento térmico, com desejável economia de energia, tornando o ambiente funcional mais agradável. Apesar do tempo de vida útil do material ser considerável tendo em vista, inclusive a manutenção, o tempo de uso e o manuseio contribui para o desgaste, sendo necessária a substituição das existentes. Além disso, alguns setores estão passando por reforma, pelo que há a necessidade de providenciar a instalação desse material e também de persianas horizontais e painéis nessas Unidades.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição fundamenta-se na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs 3.555 /2000, 5.450/2005 e 3.931/2001.

4 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO GLOBAL ESTIMADO:

Item	Especificação	Quant (M²)	Valor unitário incluso Instala- ção (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento e instalação por m2 (com todos acessórios) de PERSIANA VERTICAL em PVC, cor cinza, lâminas de 90mm de largura, trilho de alumínio anodizado, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro.	1.000	83.36	83.360,00
	Sub total			83.360.00



Item	Especificação	Quant M2.	Valor unitário incluso Instalação (R\$)	Valor Total (R\$)
2	<p>Cortina Painel Solar - Cortina Painel com acionamento por meio de cordão de poliéster, trilho superior e canaleta inferior (base) em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática branca, painel tipo tela solar, composição poliéster (mín. 10%) e PVC (máx. 90%), transmissão visual de 10 a 20%, bloqueio de raios UV de mín. 80%, com inserte termossoldável nas laterais e dobras costuradas nas partes superior e inferior para colocação de inserte plástico para encaixe nos trilhos. Referência para padrão do tecido: linha Vicenza TC-03 da Persiflex ou similar ou equivalente.</p> <p>Conjuntos de 2 folhas com recolhimento lateral (Fig.1) ou 4 folhas com recolhimento bilateral (Fig.2), transpasse mínimo de 10 cm: (veja layout abaixo).</p> <p>Dimensões da Folha (painel) - Largura mínima 0,80m; largura máxima 1,20m; altura mínima 1,00m e altura máxima 2,40m3.051/2012</p>	140	327,50	45.850,00
	Sub total			45.850,00

03	<p>Cortina Painel Blackout</p> <p>Fornecimento e instalação de Cortina Painel com acionamento por meio de cordão de poliéster, trilho superior e canaleta inferior (base) em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática branca, painel tipo blackout composição poliéster 100% com inserte termossoldável nas laterais e dobras costuradas nas partes superior e inferior para colocação de inserte plástico para encaixe nos trilhos. Referência para padrão do tecido: Coleção Namur TC-03 da Persiflex ou similar ou equivalente.</p> <p>Conjuntos de 2 folhas com recolhimento lateral (Fig.1) ou 4 folhas com recolhimento bilateral (Fig.2), transpasse mínimo de 10cm.</p> <p>Dimensões da Folha - Largura mínima 0,80m; largura máxima 1,20m; altura mínima 1,00m e altura máxima 2,40m</p>	80	271,75	21.740,00
	Sub Total			21.740,00



4	Persiana Horizontal em PVC Fornecimento e instalação de persiana horizontal padrão 25 mm em PVC com acionamento por cordão de poliéster (recolhimento da persiana) e bastão em acrílico ou PVC (ângulo das palhetas). Trilho superior em caixa de PVC; eixo em alumínio; roldanas, guias e mancais em material termoplástico; palhetas em PVC largura 25mm montadas em cordões de poliéster; trilho inferior em PVC preferencialmente com lastro metálico para aumentar o peso, (Fig.3). Padrão de acabamento em várias cores. Dimensões da Persiana - Largura mínima 0,40m; largura máxima 1,80m; altura mínima 1,00m e altura máxima 2,40m	100	146,12	14.612,00
Sub Total				14.612,00
Total Geral				165.562,00

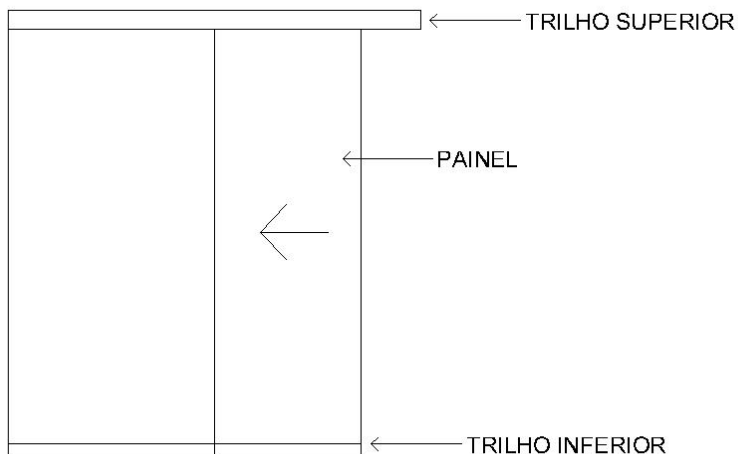


Fig.1

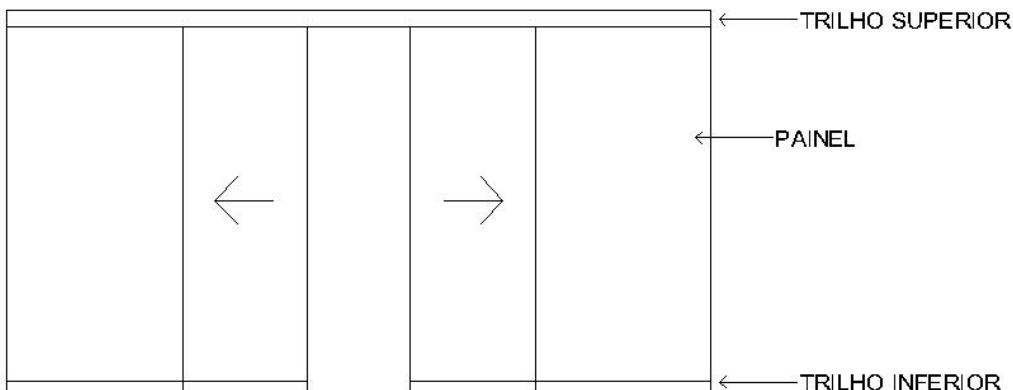




Fig.2

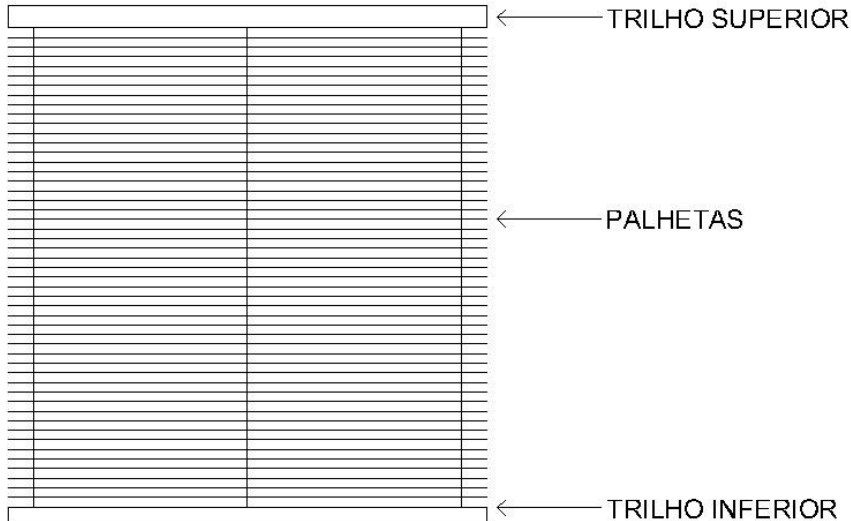


Fig.3

5 – ENDEREÇOS PARA A INSTALAÇÃO

Material especificado no item 1

- 5.1- Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Avenida Vitorino Freire nº 2001, Areinha, São Luís - MA;
- 5.2 - Fórum Astolfo Serra – Av. Vitorino Freire nº 150 – Areinha – São Luís - MA
- 5.3 - Arquivo Geral do Tribunal – Rua de Santaninha nº398 – Centro – São Luís - MA;
- 5.4 - Vara do Trabalho de Açailândia – Rua Fortaleza, nº 562;
- 5.5 - Vara do Trabalho de Bacabal – Rua Barão de Capanema , nº 258- Centro;
- 5.6 - Vara do Trabalho de Balsas – Rua José Leão, nº 1049 – Centro;
- 5.7 - Vara do Trabalho de Barra do Corda – Rua Coelho Neto, nº 348 ;
- 5.8 - Vara do Trabalho de Barreirinhas – Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro
- 5.9 - Vara do Trabalho de Caxias – Cidade Judiciária, Lote 5- Rua Oeste – 7ª
- 5.10 - Vara do Trabalho de Chapadinha – Rua Juscelino Kubitschek nº 755;
- 5.11 -Vara do Trabalho de Estreito – Rua São Sebastião S/N – Centro ;
- 5.12 -Varas do Trabalho de Imperatriz – Rua da Saudade, Qd 12, loteamento Parque das Palmeiras;
- 5.13 - Vara do Trabalho de Pedreiras – Rua das Laranjeiras, s/n – Goiabal;
- 5.14 -Vara do Trabalho de Pinheiro – Av. Paulo Ramos, nº 35 – Centro
- 5.15 -Vara do Trabalho de Presidente Dutra – Travessa 06 s/n Centro
- 5.16 -Vara do Trabalho de Santa Inês – Av. Castelo Branco, nº 2.442 – BR 316
- 5.17 -Vara do Trabalho de São João dos Patos – Av. Getúlio Vargas, nº 60 – Centro ;
- 5.18 -Vara do Trabalho de Timon - Av. Francisco Carlos Jansen, s/n – Centro.

Materiais especificados nos Itens 2,3 e 4:



5.19. Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região localizadas nesta capital.

6. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

6.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

6.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de doze meses, a contar da data de sua publicação.

7 . PRAZOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

a) Material especificado no item 1:

- 7.1. Os prazos máximos, abaixo indicados, para a execução dos serviços, serão contados a partir do recebimento da nota de empenho respectiva acompanhada da ordem de serviço a que se refere, a qual será emitida pela Diretoria de Serviços Gerais do Contratante.
- 7.2. **A Contratada deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte quatro) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito de contratação, além de sujeitar-se às penalidades constantes deste Termo de Referência;**
- 7.3. **A confirmação do recebimento da nota de Empenho, relativamente ao item 1, deverá ser feita junto à Diretoria de Serviços Gerais do Contratante, no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos telefones 2109-9344 ou 2109-9345 ou e-mail dsgerais@trt16.jus.br**

METRAGEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
Até 50m ²	Até 10 dias corridos
De 51m ² a 150 m ²	Até 20 dias corridos
Acima de 150 m ²	Até 30 dias corridos

b) Materiais especificados nos itens 2, 3 e 4.

7.4. Os prazos para o fornecimento e instalação de persiana horizontal e cortinas painel será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho respectiva acompanhada da Ordem de Serviço a que se refere emitida pelo Serviço de Engenharia TRT 16ª Região, observado o seguinte:

7.4.1. A confirmação do recebimento da Nota de Empenho, relativamente aos itens do Lote 1, deverá ser feita junto ao Serviço de Engenharia do Contratante, no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos telefones 2109-9374 ou 2109-9395 ou e-mail engenharia@trt16.jus.br

7.4.2. Para a solicitação de serviços de até 10,00 m², 10 (dez) dias corridos;

7.4.3. Para a solicitação de serviços de 10,01 a 100,00 m², 20 (vinte) dias corridos;

7.4.4. Para a solicitação de serviços de 100,01 m² a 200,00 m², 30 (trinta) dias corridos;



7.5. Caso o produto não corresponda ao exigido na requisição, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição no prazo estipulado no item 8.7.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A aquisição e instalação dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região mediante a emissão de nota de empenho;

8.2. O material, objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado na totalidade dos pedidos referentes à Nota de Empenho e ordens de serviço respectivas;

8.3. Correrão à conta da Contratada todas as despesas relativas ao fornecimento do material, equipamentos, mão de obra, fretes e deslocamentos necessários à prestação do serviço;

8.4. A Contratada deverá utilizar material de primeira qualidade e empregar a boa técnica na instalação das persianas, sem falhas que impliquem em prejuízo nos mecanismos de manuseio, nem na estética dos locais da instalação;

8.5. Para a instalação das persianas e painéis, deverão ser previstos todos os serviços necessários tais como fixação, arremate, suporte, acabamento, como também trilhos, devendo haver um trapasse das lâminas das persianas instaladas suficiente para evitar a passagem de luz entre elas.

8.6. A contratada executará a montagem/instalação dos materiais de modo a não interromper o andamento normal das atividades nas Unidades do Tribunal, em horários previamente acordados com as chefias de cada local de instalação;

8.7. O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da confirmação, pela Contratada à Diretoria de Serviços Gerais /Serviço de Engenharia quanto ao término da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade dos materiais instalados.

8.7.1. O material/serviço recusados no ato do recebimento provisório ou após o recebimento definitivo, será devolvido e deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante.

8.7.2. Considerar-se-á o recebimento definitivo somente após o “atesto” da nota fiscal/fatura correspondente, pelo fiscal do contrato.

8.8. Condição para a aceitação dos materiais especificados nos itens 2 e 3 (Amostra)

8.8.1. Para fins de aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverão ser entregues, para análise, amostra do material das cortinas painéis especificadas nos itens 2 e 3, para que possa ser confirmada a sua compatibilidade com as especificações dos objetos contratados.

8.8.2. A amostra dos itens acima mencionados será apresentada na sessão de abertura das propostas;



8.8.3. As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio do setor requisitante do material e, na hipótese da amostra apresentada pelo primeiro classificado não ser aceita, o Pregoeiro, juntamente com equipe de apoio do setor requisitante do material analisarão as amostras apresentadas pelo licitante classificado a seguir e, assim, sucessivamente, até a identificação da amostra que atenda às especificações exigidas;

8.8.4. A amostra será manuseada e submetida a testes, se necessário, sendo, no caso de rejeição, devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

8.8.5. A amostra aprovada será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Confirmar o recebimento da Nota de Empenho respectiva, no prazo e local previsto nos itens 7.2 e 7.4.1 deste Termo de Referência;

9.2 - Fornecer persianas, painéis e seus aparelhamentos novos e de primeiro uso;

9.3 – Dar garantia de pelo menos um ano nos defeitos de fabricação das peças;

9.4 – Fornecer um produto que seja reconhecidamente de primeira qualidade e de grande aceitação no mercado, observando-se rigorosamente as características, quantidades e especificações constantes do item 04 relativamente a cada tipo de material.

9.5 – Responsabilizar-se pelas despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega e instalação do material nas dependências do Contratante;

9.6 - Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.7 - Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e capacitação da contratação;

9.8 Substituir/refazer, no prazo fixado no subitem 8.7.1 os materiais/serviços não aprovados pelo fiscal do contrato, caso não atendam às especificações técnicas;

9.9 - A contratada se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou pelo não cumprimento da obrigação;

9.10 – Responsabilizar-se pela limpeza das salas onde forem realizadas as montagens das persianas e/ou painéis, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente das montagens executadas, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar o expediente normal interno;

9.11 – Responsabilizar-se pelo descarte do material retirado e/ou sobras;

9.12 – Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho com relação aos seus empregados, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.13 – Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço e fiscalizar o seu uso;

9.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

9.15 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante;

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Encaminhar a empresa a Nota de Empenho dos pedidos;
- II. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- III. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato e ao fornecimento do objeto;



- IV. Notificar a Contratada para que retire a(s) persiana(s) e/ou painéis recusado(s), identificando o motivo da rejeição, com o prazo estipulado para a instalação de nova(s);
- V. Fiscalizar o fiel cumprimento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

11 – PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 08h00 às 17h30.

11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

11.3. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

11.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora ao ano

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos serviços objeto deste Termo será fiscalizada nos termos do Art.67, da Lei 8.666/93:

a) pelo Diretor de Serviços Gerais do Contratante a quem compete a emissão de Ordem de Serviço e acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do ITEM 1, bem como dirimir e de-



sembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando, dentro do alcance de sua competência, o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

b) por servidores do Serviço de Engenharia, devidamente designados, que serão responsáveis pela emissão de Ordem de Serviço e pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas ao prazo de entrega, garantia e outras relacionadas ao fornecimento e à instalação do material discriminado nos itens 2, 3 e 4;

12.2 Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de mandar modificar, refazer, substituir sem que tal fato acarrete ônus para o Contratante, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

12.2 – Obrigações do Fiscal

12.2.2 - Rejeitar todo e qualquer material de notoriamente de má qualidade ou que não atenda a especificação, exigindo sua substituição;

12.2.3 - Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para terceiros, ficando desde já vedada a subcontratação do objeto deste Termo;

12.3 - O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;

13. SANÇÕES

13.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- VII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

13.2. A licitante, principalmente a vencedora, também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- 3) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 4) Pela apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 5) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

13.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

14.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

I. Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

IV) Face às razões de interesse público.

b) Por iniciativa da própria Contratada:

I) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução da obrigação.

14.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15. GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá ao servidor designado para tal a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o endereço de localização para permitir diligência, se for o caso, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfa-



tória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado, correspondente a instalação e fornecimento dos materiais objeto deste termo de Referência: cortinas painel e persianas verticais e horizontais.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;
17.2. A existência do Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações;
17.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta contratação, no todo ou em parte, sem anuência prévia do Contratante.
17.4. A contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objetos deste Termo de Referência, durante todo o prazo de garantia, pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso;
17.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas.

São Luís - MA, 17 de agosto de 2012

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras

ANEXO II

CRENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/12

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2012**,
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Representante legal da empresa

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2012

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 15/2012**.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR Pregão Presencial nº 15/2012

A _____(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2012.



A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____. **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2012.

Representante legal

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 3051/2012
Pregão Eletrônico nº 15/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2012.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n. 110/2009 de 17 de junho de 2009, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão de 17 de junho de 2009, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 15/2012, processo administrativo nº 3051/2012, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento e instalação de persianas verticais, horizontais e cortinas painel, conforme especificado no item..... do termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* Presencial nº 15/2012., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão social: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA n° 3051/2012 – PP n° 15/2012

e-mail: _____

Nome representante: _____

CPF do representante: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)

São Luis, ____ de _____ de 2012.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa